

EMENDA Nº.130 / 2025.
AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando investir na *AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando investir na AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o objetivo de investir na *AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de investir na *AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS
Ação	2835 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de custeio/remanejamento	AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL – SAÚDE



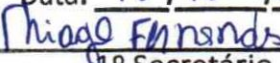
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/13/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

Marcos Antônio Gomes da Silva
(MARQUINHO DA CLIMEP)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Ação 2835 *Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS)*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, como uma maneira de auxiliar o Município no fortalecimento e manutenção dos serviços públicos ofertados na saúde de Parnamirim/RN.

Em se tratando da necessidade de aquisição de insumos, é imperioso pontuar que a aquisição de insumos é o principal fator de garantia da Assistência Contínua das unidades de saúde, tanto da Atenção Primária, quanto da Rede de Urgência e Emergência e Atenção Especializada. Ora, o suprimento adequado de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares é essencial para o funcionamento de todas as linhas de cuidado (atenção primária, ambulatorial e hospitalar), garantindo que os pacientes recebam tratamento adequado e ininterrupto. Ademais, uma gestão de suprimentos eficiente evita a falta de materiais, que pode resultar na negação de tratamentos, desperdícios e comprometimento da qualidade e segurança do atendimento, permitindo que as equipes de saúde exerçam suas atividades com presteza, qualidade e eficiência, proporcionando as condições necessárias para o trabalho diário.

Por essas razões, por meio desta Emenda, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, como uma forma uma maneira de contribuir para a dinamicidade do atendimento, a manutenção e o fortalecimento dos serviços de saúde já ofertados pelo nosso Município.

Ademais, partimos do pressuposto de que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos



serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Assim, restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

Marcos Antônio Gomes da Silva
(MARQUINHO DA CLIMEP)
Vereador Autor

